=LEI Nº 2.957 DE 09 DE JUNHO DE 2021=

(Do Sr. Vereador FABIANO JOSÉ DOS SANTOS – Fabiano Policial e Outros)

Institui o Programa ViDa "D" de Combate a Hipovitaminose D no Município de Palmital e dá outras providências.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído no Município de Palmital/SP o Programa ViDa "D " de combate a Hipovitaminose D em tempo de pandemia e além dele, para correção de baixos níveis séricos de vitamina D na população geral.

Art. 2º O custeio deste programa fica locado na Dotação Orçamentária e Financeira dos Recursos do Piso da Atenção Básica - PAB ou de outra fonte adicional a critério do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 09 de junho de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 09 de junho de 2021.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-